



Revogado pela Lei 1.815

22 | 04 | 1983

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.799

EMENTA: - MODIFICA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1640 DE 19-11-80

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

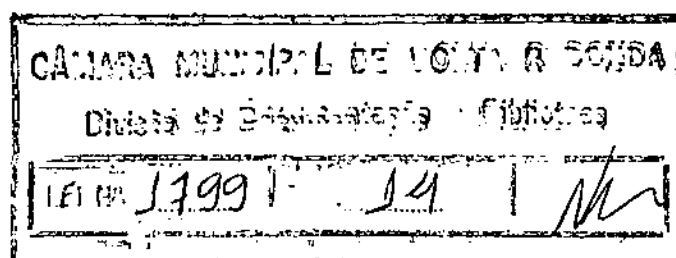
Artigo 1º - O § 4º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1640, de 19 de novembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - As cartelas deverão ser de 60, 120 e 180 unidades de passes, sendo a aquisição à escolha do adquirente, desde que comprove a sua necessidade através de documento emitido pelo estabelecimento de ensino".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1982

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal



Mensagem nº 045/82

Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

